

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 520

Autoriza custeio das despesas de novas instalações da
Delegacia e do Quartel de Polícia

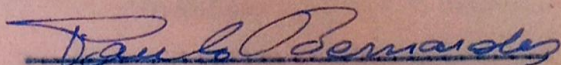
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas
decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

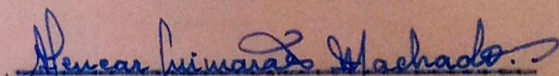
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autori-
zado a despendar até a quantia de Cr\$ 70.000,00, destinada
à aquisição e reforma de móveis e utensílios para a Delega-
cia e Quartel da Polícia Militar local, e bem assim para -
pequenos reparos no prédio onde se acha esta alojada.

Art. 2º - Serão debitadas à Secretaria de -
Segurança Pública do Estado de Minas Gerais as despesas au-
torizadas nesta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em con-
trário, a presente lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Mi-
nas, 18 de março de 1964.


Prefeito Municipal


Secretário

A Câmara Municipal
para registro.
18/3/1964.
